



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1512162023

PREÂMBULO (Conf. Art. 40, caput, da Lei 8.666/93):

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **08 do mês de Janeiro de 2023, às 09h:00min horas**, horário local, na sala de Licitação no Centro Administrativo Municipal, a Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 182 de 07 de Março de 2023, se reunirá com a finalidade de receber documentos e propostas para realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Obra de **Construção de Passeio em Campo de Futebol: Nas Vilas: Pará e Maranhão, S/N, Zona Rural - Serra do Mel/RN**, de acordo com as especificações técnicas e de conformidade com este edital. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Serra do Mel/RN, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1.0. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Obra de Construção de Passeio em Campo de Futebol: Nas Vilas: Pará e Maranhão, S/N, Zona Rural - Serra do Mel/RN.

I – Projeto Básico, II – Planilha orçamentária Resumida, III – Orçamento Sintético, IV – Orçamento Analítico, V - Memória de cálculo, VI - Cronograma físico financeiro, VII - Composição BDI, VIII - Demonstrativo de encargos sociais, IX – Especificações Técnicas, X – Projeto Arquitetônico.

1.1. Os materiais e serviços deverão atender as exigências elencadas neste Edital e em seus Anexos integrantes.

1.2. O Município de Serra do Mel/RN, não participará com máquinas e demais equipamentos necessários para serviços de terraplenagem e preparação da prancha para a real efetivação da obra.

2.0. DA RETIRADA DO EDITAL:

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, situada na Avenida Antônio Ferreira de Oliveira, nº 53, Centro Administrativo, Vila Brasília Centro, Serra do Mel/RN, no horário de expediente, das 07:30 as 13:30 horas, sem nenhum custo, ou ser solicitado pelo E-mail – pmsm.licitacao@hotmail.com. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do telefone 3334-0255 ramal 219.

2.1. DO CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Titular da empresa licitante, devendo **entregar** à CPL, cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos



documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá **entregar** para a CPL, instrumento particular de procuração ou documento equivalente com firma reconhecida ou confere com original pela comissão, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de ~~cópia autenticada~~ de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, A **ausência de credenciamento**, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, não inabilita a Licitante, **impede a prática de atos inerentes ao certame**, notadamente, a formulação de questionamentos e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão.

1.2 **A comissão Permanente de Licitação – CPL, só receberá documentação de licitantes para o referido certame, apenas no dia marcado da realização da licitação.** Tanto no protocolo como na CPL, só serão recebidos documentação de habilitação e proposta da licitante, mediante a comprovação do seu representante legal. **Do Titular da empresa licitante:** devendo apresentar, cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede. **Do Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar, instrumento particular de procuração ou documento equivalente com firma reconhecida ou confere com original pela comissão, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação.

3.0. DO CADASTRO:

3.1. Para efeitos de cadastro, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1.1. Contrato Social/Ato Constitutivo e todas as Certidões Fiscais e Trabalhista

3.1.2. Cartão do CNPJ

3.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade dos Diretores;
- b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual; ou
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores; **a apresentação no todo ou integralizado/consolidado**
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: se houver a ausência de algum desses documentos, pode ser substituído por os apresentados



no credenciamento.

3.1.4. **REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, relativo ao estado, ao domicílio ou sede do requerente;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa Municipal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, relativo ao município, ao domicílio ou sede do requerente;
- f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de regularidade relativa à débitos trabalhistas**
- h) CRC- Certificado de Registro Cadastral do município de Serra do Mel, Válido.**
Obs. se houver a ausência de algum desses documentos e se os mesmos forem constantes do CRC-Certificado do registro Cadastral do Município e estiverem em plena validade, pode ser anexado ao processo sanando a ausência dos mesmos.

3.1.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CREA, ou com visto para o Rio Grande do Norte se for de outro estado sendo contratado;
- b) Certidão de Registro da Pessoa Física do responsável técnico da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou com visto para o Rio Grande do Norte se for de outro Estado sendo contratado.
- c) **Atestado de capacidade técnica profissional com CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO-CAT**, em nome do responsável técnico da empresa, fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, de que executou satisfatoriamente, contrato com relação a execução de obra de pavimento intertravado, de no mínimo **287,9 m²** que é equivalente a 50% do quantitativo do item de maior relevância em complexidade de acordo com o orçamento de referência.
- d) **Para comprovação da existência do seu quadro técnico**, a licitante deve apresentar no envelope de habilitação no caso do **técnico responsável** ser sócio proprietário da empresa, através de apresentação do contrato social ou outro documento legal devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de empregado da empresa através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada da Guia de Recolhimento do FGTS e INSS do mês anterior à data de entrega dos envelopes da presente licitação, ou outro documento legal que comprove a existência de liame jurídico entre a licitante e o profissional qualificado, qual seja, apresentação de **contrato** particular de prestação de serviço por prazo determinado ou o **técnico** constar na certidão de registro e quitação da pessoa jurídica/CREA, ou ainda a apresentação de declaração de que assume toda responsabilidade técnica do objeto licitado, devidamente assinada pelo técnico.
- d) Declaração** formal com Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe **técnica** que se responsabilizará pelos trabalhos;



- e) **Declaração** formal do concorrente de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que concorda com todos os termos descritos no presente edital;
- f) **Declaração** de inexistência de trabalhador menor de dezoito anos para o trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos para trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, para fins do disposto no Inc. V, do art. 27 da Lei 8.666/93, expedida pelo licitante;
- g) **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, de que no quadro societário da empresa não existe Grau de parentesco com Procuradores e agentes públicos do Município de Serra do Mel envolvidos no processo licitatório.

3.1.5.2. DA VISTORIA/VISITA - NÃO OBRIGATÓRIA

Declaração de que a licitante, por intermédio do seu representante legal devidamente qualificado para esse fim, tem conhecimento do local onde serão realizadas as obras, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

- a) recomenda-se que, se for de interesse da licitante realizar vistoria ao local da obra, a vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo Tel. 3334-0255 ou (cel) 98786-4346 (Iranilson Lopes)
- b) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.
- c) para a vistoria a licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- | |
|--|
| |
|--|
- a) **Certidão negativa** de falência e concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Se esta não possuir especificação quanto a sua validade, subtender-se-á a validade de 30 (trinta) dias a data de sua emissão.
- b) **Certidão Simplificada**, fornecida pela Junta Comercial da Sede da licitante, emitida nos últimos **60 (sessenta) dias**.

DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123-2006:

4.0 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, **declaração** assinada por contador ou expedida pela JUCERN ou por um do (s) seu (s) sócio (s) e que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.1 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender aos itens 4.1. e 4.2., que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis de acordo com a lei complementar 147, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.1.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



4.1.2 O prazo de que trata o item 4.2. Poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.1.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.0. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

As documentações e propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN TOMADA
DE PREÇOS Nº **016/20XX** ENVELOPE Nº **01** –
DOCUMENTAÇÃO
DATA/HORA **08/01/2024 as 09:h00min**
PROPONENTE: (Nome completo da Empresa).

AO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN
TOMADA DE REÇOS Nº **016/2023** ENVELOPE
Nº **02** – **PROPOSTA FINANCEIRA**
DATA/HORA **08/01/2024 as 09:h00min**
PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa).

Obs.: recomenda-se que se possível, toda a documentação seja numerada sequencial na ordem crescente;

5.1. O Envelope Número 01 deverá conter:

a) Certificado de Registro Cadastral – C R C - atualizado, expedido por este Município, até três dias antes do referido certame.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo(s) no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo(s), autenticado(s), na forma deste edital, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

b) os documentos descritos no item 3.1.5., alíneas “b” e “d”.

Obs.: O profissional técnico de nível superior indicado deverá ser o único responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

c) **Declaração** que o licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme o inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos padrões dos modelos constantes no anexo do Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002;

d) **Certidão** negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Se esta não possuir especificação quanto a sua validade, subentender-se-á a validade de 30 (trinta) dias a data de sua emissão;

e) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 à 45 da Lei



Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar **declaração** assinada por contador, ou por um do (s) seu (s) sócio(s), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos supra mencionados.

Obs.: Os documentos que não apresentarem vencimento expresso em seu corpo terão validade de 30 (sessenta) dias contados, a partir de sua emissão.

5.1.1. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar **procuração ou carta de credenciamento**, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

5.1.2. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.2. O envelope Número 02 deverá conter:

- a) **Carta Proposta Financeira**, com a descrição do objeto ofertado, cotando o preço expresso em reais, com até duas casas decimais após a vírgula, **Na elaboração das Propostas de Preços, os valores unitários e totais deverão ser apresentados considerando-se apenas 02 (duas) casas decimais, devendo para isso utilizar a ferramenta "TRUNCAR". Pois de acordo com o item 2.11.3: "Há que se evitar, por exemplo, arredondamentos em demasia nos preços unitários..."**. (Cartilha de orientações para elaboração de planilhas orçamentarias de obras públicas, do TCU), onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.) que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome da proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias. Não havendo a informação deste prazo, será considerado o citado acima.
- b) Cronograma físico financeiro, c) **Composição** das taxas de ENCARGOS SOCIAIS, d) Composição de BDI, e) Planilha de quantitativos, custos unitários e totais.

Observação 1: A proposta deverá ser elaborada em 01 (um) via, de forma objetiva, ficando vedado o oferecimento de quaisquer vantagens, alternativas ou variações não previstas no presente Edital.

Observação 2: Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

6.0. DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

O valor máximo estimado para esta obra é de **R\$ 237.393,06 (Duzentos e trinta e sete mil, trezentos e noventa e três reais e seis centavos)**.

Observação: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores acima do preço estimado.

7.0. DO JULGAMENTO:

7.1. Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o menor preço global para a execução da obra licitada.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

7.3. A verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, assim como o julgamento e classificação serão devidamente registrados na ata de julgamento.



8.0. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

8.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 4.0. Deste edital.

8.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.1.2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.0. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 4.0. Deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4. O disposto nos itens 8.1.1. a 8.1.2., deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do item 4.0, deste edital).

8.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8.6. As licitantes que forem inabilitadas, e após vencido todos os prazos recursais, suas propostas ficarão disposição das mesmas pelo um prazo de **até 10 (dez) dias**, após esse período serão incineradas/destruídas.

9.0. DOS RECURSOS:

9.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109, da Lei 8.666/93.

9.2. Os recursos interpostos pelas licitantes em qualquer uma das fases do procedimento licitatório, **deverá ser protocolado no protocolo do Município de Serra do Mel/RN, em horários de expediente, das 07:30 as 13:30 horas, horário local.**

10.0. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, no prazo de até cinco dias, assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e



mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

10.3. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

10.3.1 DA GARANTIA CONTRATUAL

10.3.2. Não será exigido Garantia

11.0 Assinado o Contrato, fica o contratado obrigado a executar os serviços, de acordo com as seguintes condições:

a) Aguardará a emissão do TERMO DE INÍCIO DE OBRA; (Ordem de serviço).

b) Para início da obra apresentará ART de execução de responsável técnico da mesma, vinculada ao do projeto, e efetuará o respectivo registro (matrícula), junto ao INSS.

c) O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) meses, contados do termo de início da ordem de serviço da obra, expedido pelo Município, para a entrega da obra.

d) em requerimento motivado e justificado ao Poder Executivo o prazo poderá ser prorrogado, de acordo com o que estabelece o Art. 57 I da lei 8.666/93.

e) Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65 incisos II, alínea "d", § 2º da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

12.0. DA QUALIDADE DA MÃO-DE-OBRA:

12.1. A mão-de-obra deve obedecer às especificações previstas neste Edital, segundo normas técnicas da ABNT, sendo aceita pelo Município, concluída e atestada pelo Engenheiro (a) da Prefeitura de Serra do Mel/RN, e conferida pelo Engenheiro da CONSEDENTE, não cabendo ao licitante vencedor qualquer indenização no caso de não aceitação dos serviços prestados.

12.2. Avarias resultantes de má qualidade das instalações são de inteira responsabilidade do licitante contratado.

13.0. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

13.1. A gestão e fiscalização do contrato será efetuada por servidor municipal que serão indicados no contrato administrativo, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. A contratada deverá indicar e manter preposto, aceito pelo Município, na execução dos serviços.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Poderão ser aplicadas às empresas quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório.

15.0. DAS PENALIDADES:

15.1. Em conformidade com o disposto nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8666/93, a Contratada, pelo descumprimento das Cláusulas contratuais e legais, ficará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.

15.1.2. Por dia de atraso no início dos serviços, multa no valor de 1 % (um por cento) do valor do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado.

15.1.3. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, que será retida do



pagamento a ser efetuado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

15.1.4. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

15.1.5. As multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui a das outras.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

16.0. DO PRAZO DE CONCLUSÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1. O prazo será o previsto no item 11.2, 0 alíneas "c" e "d".

16.2. Os pagamentos serão realizados na conformidade do cronograma físico-financeiro, e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição, pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, e aprovado pelo engenheiro da CONSEDENTE, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal Fatura e aguardará a liberação dos recursos financeiros vinculados aos recursos financeiros próprios.

16.3. No pagamento serão retidos do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos por lei.

16.4. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

16.5. O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais de Fatura, constando a identificação do presente Processo Licitatório - **Tomada de Preços Nº 016/2023**

16.6. As Notas Fiscais relativas a materiais e mão-de-obra deverão ser emitidas em separado.

16.7. A última parcela de pagamento fica condicionada a entrega da CND (Certidão Negativa de Débitos) da obra, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos sociais com o INSS da obra.

16.8. Após a conclusão da obra, o Município emitirá um TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

16.9. Decorridos todos os prazos que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei 8.666/93, será dado aceitação e emitido TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

16.10. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata*.

17.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. A despesa ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	02010	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Ação	1072	Construção e Iluminação de Calçada em Vila Rurais Emendas Parlamentares
Natureza	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
Subelemento	001	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Região	0001	Serra do Mel

18.0. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer disposição do presente Edital.

18.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

18.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

18.4. **Só terão direito** a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos,



assinar atas e contratos, os licitantes e/ou seus procuradores credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

18.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

18.6. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93.

18.7. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666-93).

18.8. O Município reserva-se o direito de anular, revogar o presente processo licitatório, em despacho fundamentando, sem a obrigação de indenizar.

Fazem parte integrante deste edital, os Anexos;

I - Planilha orçamentária, II - Memória de cálculo III - Cronograma físico financeiro, IV - Composição BDI, V - Demonstrativo de encargos sociais, VI - Especificações técnicas VII - Projeto Básico, VIII Minuta do Contrato.

Obs.: Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, situada na Avenida Antônio Ferreira de Oliveira, nº 53, Centro Administrativo, Vila Brasília Centro, Serra do Mel/RN, de segunda a sexta feira das 07:30 as 13:30 horas, em dias de expediente, sem nenhum custo, ou podendo ser solicitado pelo E-mail – pmsm.licitacao@hotmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do telefone 3334-0255 ramal 219.

Serra do Mel/RN, 21 de Dezembro 2023

Francisco Nildo da Silva
Ag. de Contratação



TIMBRE DA EMPRESA

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR/EMPREGADO PÚBLICO

Declaramos que a empresa xxxx, CNPJ: xxx, vencedora da licitação xxxx, referente ao convênio XXXXXX/XXXX, não tem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica.

xxxx – RN, xx de xxx de xxx

XXXX

**Responsável pela
empresa**



ANEXO II

(em papel timbrado da empresa)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a)....., portador (a) de carteira de identidade n.º do CPF n.º DECLARA, que não tem contra si fatos superveniente impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências neste sentido, sob as penas da lei.

Local e Data,

Assinatura do Representante Legal



ANEXO III

(em papel timbrado da empresa)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN

DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

A empresa....., inscrito(a) no CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da carteira de Identidade n.º..... DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz.

Local e Data,

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV

(em papel timbrado da empresa)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DO SERRA DO MEL/RN

DECLARAÇÃO RELATIVA Á NÃO PARENTESCO
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa....., inscrito(a) no CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da carteira de Identidade n.º..... DECLARA, que no quadro societário da empresa não existe Grau de parentesco de até 3º (terceiro grau) com a Administração Pública Municipal de Serra do Mel/RN, neste caso referindo-se a Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, como também a qualquer um dos Secretários Municipais, conforme dispõe Decisão 190/2010-TCE/RN.

Local e Data,

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI

(em papel timbrado da empresa)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Declaração assinada por engenheiro civil ou () arquiteto, registrado no CREA sob nº.
....., na qualidade de profissional indicado pela empresa,
CNPJ nº.....e com a qual tenha vínculo empregatício, que compareceu na Cidade de
Serra do Mel/RN efetuou a visita a que se refere o subitem 6.3.10 do Edital.

-----, ... de de 2019.

.....

Assinatura e matrícula do representante da Empresa

Assinatura do profissional indicado pela empresa

Atesto para os devidos fins legais, que a vistoria foi realizada e que as informações prestadas são verdadeiras.

Assinatura do representante do município da vistoria

OBSERVAÇÕES:
O ORIGINAL DESTA DOCUMENTO DEVERÁ SER INSERIDO NO ENVELOPE N.º 1.